



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**LICITAÇÃO NÚMERO: 04/2022**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2022**

**DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2022**

**DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17/01/2022**

**LOCAL DE ABERTURA: PREFEITURA MUNICIPAL**

Josiel Fernando Griseli, Prefeito Municipal do Município de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que encontra-se aberto o Credenciamento Público nº 01/2022, que tem como objetivo o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos nas áreas de fisioterapias**, a partir do dia **17 de janeiro 2022**, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Preta localizada na Avenida Severino Senhori, 299, Centro, Ponte Preta, RS.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Este Procedimento Licitatório tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos nas áreas de fisioterapias**, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos;

1.2 - O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, na cidade Ponte Preta, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pela UBS (Unidade Básica de Saúde).

2.2 - A credenciada deverá prestar os serviços preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e eventualmente em outros horários e dias da semana;

2.3 - Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

**3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar ao Município de Ponte Preta os serviços constantes no objeto deste Edital deverão a partir do dia **17 de janeiro de 2022 até o dia 17 de fevereiro de 2022**, entregar os documentos indicados no **item 5**, deste edital, para a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Av. Severino Senhori nº 299, Centro, em horário de expediente.



**3.2 -** A vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, a partir da contratação da credenciada, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.

4.2 - Não serão admitidas:

4.2.1 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.2 - Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.2.3 - Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

#### **5. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1- Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

#### **5.3 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

5.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;



#### **5.4 - Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.4.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.5 - Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **5.6 - Para comprovação da Qualificação Técnica:**

5.6.1 - Prova de inscrição da empresa, junto ao Conselho competente;

5.6.2 - Alvará Sanitário para a atividade pretendida;

5.6.3 - Alvará de Localização.

#### **5.7 Anexos:**

5.7.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.2 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

5.7.3 - Declaração contendo relação dos serviços que se propõe realizar, capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;



5.7.4 - Indicação dos profissionais que prestarão os serviços, acompanhado de prova de vínculo com a empresa participante e respectivas inscrições junto ao Conselho competente.

5.8 - Os documentos acima relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.9 - Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2022  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO  
JULGAMENTO**

6.1 - A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações;

6.2 - Os envelopes para o presente credenciamento serão recebidos protocolados e rubricados na presença dos proponentes participantes;

6.3 - A abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações, podendo ser feito no próprio momento do recebimento dos envelopes ou até 3 (três) dias após, com data e horário a serem definidos no momento do recebimento dos envelopes, possibilitando a presença do proponente, sempre observando a disponibilidade de horários e agendamentos da Comissão de Licitações;

6.4 - Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços;

6.5 - A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e seu anexos;

6.6 - A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.7 - É facultado às interessadas optar por qual item desejam se credenciar, sendo que este deverá ser indicado por escrito.



### **6.8 – Serão inabilitadas as empresas que:**

6.8.1 - Não atenderem às condições do Edital;

6.8.2 - Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;

6.8.3 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;

6.8.4 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação;

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados;

7.2.1 - No pagamento será utilizada tabela diferenciada de valores das sessões discriminados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

### **8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO:**

8.1- Ficará a cargo do paciente a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

### **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

9.1 - A vigência do credenciamento é de 12(doze) meses da contratação da mesma, podendo ser prorrogada até o limite da modalidade.

### **10. CONTRATAÇÃO:**

10.1 - A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

### **11. REAJUSTE:**

11.1 - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, tendo como data base a contratação da mesma.

### **12. DOTAÇÃO:**

12.1 - As despesas do presente credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.10.301.0019.2149.3.3.90.39.05.00.00.



### **13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - Os serviços serão executados na sede da empresa, em horários ajustados pelo prestador dos serviços e o paciente, dando sempre preferência para horários comerciais, os quais facilita a fiscalização por parte da Administração Municipal;

13.2 - Os serviços a serem prestados estão constantes no Termo de Referência, bem como valores ajustados e quantitativos estimados;

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 - Prestar o serviço quando solicitado de imediato e atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes.

14.2 - As empresas que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

### **15. DO FÓRUM**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **16. DOS ANEXOS**

16.1 - Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ponte Preta, RS, 14 de janeiro de 2022.

Josiel Fernando Griseli  
Prefeito Municipal



**CRENCIAMENTO Nº 01/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tabela de valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto do edital de Credenciamento Nº 01/2022.

Item	Descrição	Preço por sessão	Valor pago pelo paciente	Valor pago pelo Município	Sessões anuais previstas
1	Fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão.	40,00	10,00	30,00	780
2	Sessões de acupuntura, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por sessão.	60,00	15,00	45,00	780

Município de  
**PONTE PRETA**  
*O futuro se faz agora*



**ANEXO II – A**  
**CREENCIAMENTO Nº 01/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

- a)** Declara para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b)** Declara que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- c)** Declara que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Declara que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;
- e)** Declara que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

Ponte Preta, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO II – B****CREDENCIAMENTO Nº 01/2022****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste declarar que tem interesse em participar CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, que tem como OBJETO Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos nas áreas de fisioterapias, onde a mesma atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os serviços como segue:

Item	Descrição	Preço por sessão	Valor pago pelo paciente	Valor pago pelo Município	Capacidade de sessões mensal
1	Fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão.	40,00	10,00	30,00	
2	Sessões de acupuntura, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por sessão.	60,00	15,00	45,00	

a) Capacidade de prestação de serviços mensais:

b) Declaramos que o horário de atendimento será das \_\_\_\_\_ (horário de atendimento), nas \_\_\_\_\_ (dias da semana);

c) Declaramos também que os serviços serão prestados pelo profissional \_\_\_\_\_, portador de RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Ponte Preta, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE PRETA – RS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SESSÕES DE FISIOTERAPIAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Severino Senhori, 299, com inscrição no CNPJ MF nº. 93.539.161/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Josiel Fernando Griseli;

**CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXX. XXXXX, Município de XXXXXXX, XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação nº **xx/2022**, na modalidade Credenciamento nº **001/2022**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e legislação pertinente, pelos termos do edital do qual decorre e se vincula, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem como finalidade a prestação de sessões de fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas e sessões de acupuntura, prestados pelo (a) CONTRATADO(A), a pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde Pública local.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar sessões de fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas e sessões de acupuntura, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará parte do valor das sessões, que serão prestados na sede do(a) CONTRATADO(A), à pacientes protegidos pelo Sistema de Saúde Pública Municipal, com o encaminhamento, quando necessário, a tratamento adequado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange a prestação de serviços em fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas e sessões de acupuntura, que serão prestados na sede da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste em conformidade com a proposta do Credenciamento nº 01/2022, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço por sessão	Valor pago pelo paciente	Valor pago pelo Município	Sessões anuais previstas
1	Fisioterapias ortopédicas, traumatológicas e neurológicas, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão.	40,00	10,00	30,00	XXX
2	Sessões de acupuntura, prestadas na sede da clínica, por profissional habilitado, onde o paciente pagará o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por sessão.	60,00	15,00	45,00	XXX

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os valores das sessões poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPC/FIPE, tendo como data base o mês de xxxxx de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0019.2149.3.3.90.39.05.00.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês, pela protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pelo(a) CONTRATADO(A), iniciando-se no mês subsequente ao da assinatura do contrato, na proporção do período de vigência do mesmo, mediante depósito bancário indicado.



O(A) CONTRATADO(A) não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a contar de XX de XXXX de 2021, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADO(A):

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a) CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS GESTORES DO CONTRATO**

Será gestor do presente contrato Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal da Saúde, ou quem vier a substituí-lo nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Preta, RS, XX, de XXXX de 2022.

Josiel Fernando Griseli  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)

Gestor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Registre-se.